



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3101 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022

CONTRATO Nº 188/2022.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça serviços terceirizados

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SALTA LTDA

PRAZO PRORROGADO: 07 de agosto de 2025.

VALOR PRORROGADO: R\$ 1.774.535,55 (hum milhão, setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 354.907,11 (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sete reais e onze centavos) para suprir o valor de janeiro

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1210.0412200252.242 3.3.90.39.00 FR - 000 CÓD. REDUZIDO 3291

Jacarezinho, PR, 30 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 143/2021

CONTRATO Nº 59/2022

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento de alarme, instalação e manutenção.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: ARCANJOS CENTRAL DE MONITORAMENTO LTDA.

VALOR PRORROGADO: R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0710.0412200082.029 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 610

0910.1030100142.070 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 1669

0910.1012200132.066 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 1548

0810.1212200092.040 3.3.90.39.00 FR-104 35.000,00 CÓD. REDUZIDO 862

0810.1236100092.042 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 3320

0810.1236100092.042 3.3.90.39.00 FR-104 CÓD. REDUZIDO 6000

0810.1236100092.042 3.3.90.39.00 FR-107 CÓD. REDUZIDO 952

0810.1236500092.047 3.3.90.39.00 FR-107 CÓD. REDUZIDO 1219

Jacarezinho, PR, 30 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E BEM ESTAR HOSPITALAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAÚDE LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 e art. 82, § 6º da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da empresa BEM ESTAR HOSPITALAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAÚDE LTDA, para aquisição de 03 (três) veículos tipo Ambulância (furgão) (Tipo B), através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0910.1030200151.377 - 4.4.90.52.00.00 - FR 3518 - R\$ 750.000,00

0910.1030200151.377 - 4.4.90.52.00.00 - FR 000 - R\$ 270.000,00

0910.1030200151.377 - 4.4.90.52.00.00 - FR 3303 - R\$ 114.000,00

VALOR: R\$ 1.104.000,00 (hum milhão e cento e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: Flavio Henrique Bento.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2025.

Jacarezinho/PR, 30 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 08/2025

Processo 08/2025

INEXIGIBILIDADE 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, caput, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa FOLHA DA DIVISA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 06.128.062/0001-60, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 2.910,00, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 30 de janeiro de 2025.

José Izaías Gomes - "ZOLA"

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 09/2025

Processo 09/2025

INEXIGIBILIDADE 05/2025

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS, inscrita no CNPJ sob n. 00.165.960/0001-01, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 3.330,00, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 31 de janeiro de 2025.

José Izaías Gomes - "ZOLA"

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 10/2025

Processo 10/2025

PREGÃO 01/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. POR MEIO DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/AGENCIAMENTO OFERECIDA SOBRE O VALOR TOTAL DA PASSAGEM (TARIFA + TAXA DE EMBARQUE), destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de bilhetes e demais serviços correlatos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 6º, inciso XLV, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 20.415.385/0001-65, versando sobre o objeto supracitado, no valor estimado de R\$ 44.877,77, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 31 de janeiro de 2025.

José Izaías Gomes - "ZOLA"

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3101 – 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 3705/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho realizado em 2022,

RESOLVE:

I – Ficam nomeadas as seguintes servidoras, a contar de 03 de fevereiro de 2025, na função de **Coordenadoras Pedagógicas**:

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 31 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

Nome	Instituição Educacional	Carga Horária
1. Alini Batista Quintino	EMEF Prof.ª Vera Cecília Lamim	40h
2. Larissa Ferrari	EMEI Pedacinho do Céu	40h
3. Laodicéia Regiane A. Martins	EMEI Raio de Sol	40h
4. Vânia Cristina Gomes	Complexo Educacional Sônia Regina Camargo da Silva	40h
5. Maria Teresa Ramos de Oliveira		
6. Ivonete B. Juvenância Manfré	EMEI Vó Melinha	40h
7. Érica Alessandra da Silva	EMEI Raio de Luz	40h
8. Rosimeri Ravanholi	Complexo Educacional Paulo Pompéia Coutinho Filho	40h
9. Regina Helena de M. Hipólito		
10. Luciane Marchioni Frias	Complexo Educacional Professora Elisa Lopes Guidelli	40h
11. Lucimara A. Santos Alcântara		
12. Maria Aparecida dos S. Quintino	EMEI Sagrado Coração de Jesus	40h
13. Walquíria Ribeiro de Oliveira	EMEF Doutor João de Aguiar	40h
14. Camila dos S. Dekaminovski		
15. Edinéia A. de Oliveira Saturno	Complexo Educacional Gastão de Mesquita Filho	40h
16. Délia A. Colorado Silva		
17. Maria José Benedito Storti	Complexo Educacional D. Ema Ferreira	40h
18. Ana Alice Delsasso Lavorato		
19. Zelia do Carmo Nogueira		
20. Josilaine Palmas N. de Oliveira	EMEF Professor Silvestre Marques	40h
21. Maria Aparecida Pinheiro		
22. Valéria Cristina G. Camussi	EMEF Professor Arlindo Bessa Junior	40h
23. Eduvirges Cândida da Silva Cunha	EMEI Nona Panichi	40h
24. Claudineia C. de Farias Lima	EMEI Cantinho Meu	40h
25. Elaine Moreira Galvão		
26. Maria Isabel Ribeiro dos Santos	Complexo Educacional Raphael Fagá	40h

ATUALIZAÇÃO DE VALORES DOS COMBUSTÍVEIS CONFORME TABELA ANP

31 de JANEIRO de 2025.

LOTE	DESCRIÇÃO	SEMANA	PREÇO MEDIO	DESCONTO	DESCONTO SOB TABELA - ANP
01	Diesel B S 500	19/01/2025 a 25/01/2025	R\$ 6,10	0,21%	R\$ 6,09
02	Diesel B S 10	19/01/2025 a 25/01/2025	R\$ 6,31	0,60%	R\$ 6,27
03	Etanol	19/01/2025 a 25/01/2025	R\$ 4,17	0,20%	R\$ 4,16
04	Gasolina Aditivada	19/01/2025 a 25/01/2025	R\$ 6,39	0,01%	R\$ 6,39
05	Gasolina Comum	19/01/2025 a 25/01/2025	R\$ 6,17	0,21%	R\$ 6,16

DECRETO Nº 10400/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada em Comissão para o cargo de Diretor Geral de Gestão em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1, **Stefania Alves Gomes**, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 31 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3704/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando Eletrônico nº 392/2025,

RESOLVE:

I – Transferir **Mônica Kazuko Hazama**, Matrícula nº 3848-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar 04 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 31 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO: 2025/0295.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Jacarezinho, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** e a **Entidade INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA/PR**, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção ao atendimento das comunidades por estas instituições, por meio de aquisição de itens que são distribuído ou cedidos por tempo determinado atendendo as deficiências das famílias. Os atendimentos amenizam as necessidades emergenciais que se manifestam de formas variadas, dependendo da realidade de cada família. No desenvolvimento dos trabalhos observar-se-á os princípios de economicidade, eficiência e eficácia na execução das ações e despesas correspondentes.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 74, inciso I; da Lei 14.133/2021, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 10.365/2025; **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 30 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3101 – 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10401/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.227/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal, 3.227/2015, fica determinado o seguinte valor a título de subvenção, o qual será repassado pelo Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025:

I – **ONG. Bicharedo** - R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) – dotação 1410.0412200272.132 – 3.3.50.43.00 / Fonte de Recurso – 3000;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 31 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10395/2025

“Dispõe sobre a nova estruturação do Comitê Municipal Intersetorial de Enfretamento ao Aedes Aegypti, Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de foco do mosquito Aedes aegypti detectado no Município de Jacarezinho;

CONSIDERANDO que o mosquito Aedes aegypti é o vetor transmissor da dengue, Zika vírus, febre Chikungunya, febre amarela urbana;

CONSIDERANDO ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade no controle do vetor e destas doenças;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.933/GM de 09 de outubro de 2003 que institui o Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e cria o Comitê Técnico de Acompanhamento e Assessoramento do Programa, a Portaria nº 2.001/GM de 17 de outubro de 2003 que constitui o Comitê Nacional de Mobilização contra a Dengue; e

CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 0029/2011 Dispõe sobre a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação do mosquito Aedes aegypti, agente transmissor da Dengue e Febre Amarela, no Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Enfretamento ao Aedes Aegypti, prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus no âmbito do Município de Jacarezinho.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade colaborar nas ações municipais de combate e controle do mosquito Aedes Aegypti, prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus e será constituído por membros representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos com os respectivos titulares e suplentes:

I. 5 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- 1 (um) representante da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) representante da Vigilância Sanitária;
- 1 (um) representante da Divisão de Combate a Endemias;
- 1 (um) representante da Vigilância Epidemiológica;
- 1 (um) representante da Atenção Primária de Saúde;

II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Conservação Urbana;

III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

IV. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

V. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços;

VII. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

VIII. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração

IX. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

X. 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

XI. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde; e

XII. 6 (seis) representantes de entidades públicas ou privadas da sociedade civil, instituições e órgãos públicos estaduais e federais;

Art. 3º As indicações dos representantes para composição serão direcionadas a Secretaria Executiva do comitê por meio de documentação oficial;

Art. 4º Os integrantes deste Comitê serão referenciados apenas como “membros” ou “representantes” não possuindo quaisquer privilégios, poderes ou direitos pelo exercício da função, salvo quando deliberados em plenário e expedidos por normativa do executivo municipal;

Art. 5º O Comitê terá a seguinte estrutura:

- Presidência;
- Vice-Presidência;
- Secretaria Executiva
- Comissão Técnica;
- Comissão de Mobilização.

Art. 6º Presidirá o Comitê o Secretário Municipal de Saúde ou servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde por ele indicado.

§1º - A Secretaria Executiva será integrada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

§2º - O Vice-Presidente e os membros da Comissão Técnica e Comissão de Mobilização serão indicados durante reunião do Comitê.

Art. 7º O Comitê Municipal Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus reunirá-se, no mínimo uma vez ao mês ordinariamente por convocação do Presidente ou por deliberação do Plenário quando for requerimento de qualquer membro ou autoridade municipal envolvida nas ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Art. 8º O calendário de reuniões do ano será definido em Reunião Ordinária ou Extraordinária e publicado em Diário Oficial.

Art. 9º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial de Enfretamento ao Aedes Aegypti, prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus no âmbito do Município de Jacarezinho:

- Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização, combate, controle do mosquito e prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;
- Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações referentes ao combate e ao controle do mosquito e à prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;
- Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e ao controle da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;
- Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle do mosquito e para prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;
- Colaborar na elaboração dos programas municipais de combate e controle ao Aedes aegypti e prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;
- Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus;
- Propor medidas aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados para a manutenção de suas propriedades sem acúmulo de água e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do mosquito Aedes aegypti;
- Colaborar na identificação de locais de proliferação do mosquito Aedes aegypti e na sua vigilância.
- Questionar, avaliar e fiscalizar as atuações dos órgãos públicos no que tange ao combate e prevenção da dengue, da febre Chikungunya e do Zika vírus; e também propor, recomendar e indicar quando necessário, as atuações de entidades privadas nos mesmos fins de combate e prevenção.

Art. 10 A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município de Jacarezinho.

Art. 11 As atividades do Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti, Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus são consideradas de relevância pública não prevendo qualquer tipo de remuneração ou compensação aos seus integrantes, entidades e instituições.

Art. 12 Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes Aegypti, Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika vírus na forma do anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 9.008/20 e demais disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 31 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3101 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

ANEXO ÚNICO

Regimento Interno do Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Aedes Aegypti, Prevenção da Dengue, da Febre Chikungunya e do Zika Vírus.

Capítulo I

Da Natureza e Definição

Art. 1º O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao controle e prevenção da dengue, Chikungunya e Zika Vírus reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, coordenando a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle das doenças.

- I. O Comitê foi constituído visando à mobilização e participação de diferentes secretarias da Prefeitura Municipal e dos diversos seguimentos da comunidade nas ações de controle da Dengue, tendo funções consultivas e deliberativas no âmbito de suas competências.

Capítulo II

Da Finalidade e Objeto

Art. 2º O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus tem por finalidade colaborar nas ações municipais de combate e controle do mosquito Aedes Aegypti, sendo elas:

- I. Monitorar e avaliar o Plano de Contingência de combate ao Aedes aegypti.
- II. Assegurar a execução do Plano Municipal de Contingência de combate ao Aedes aegypti.
- III. Apresentar propostas de políticas municipais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
- IV. Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Chikungunya e Zika.
- V. Acompanhar as operações de combate ao vetor, tendo como objetivo as ações intersetoriais para manutenção do índice de infestação larvária (IB) inferiores a 1%, segundo o PNCD;
- VI. O desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização dos munícipes, a fim de que, haja no processo de conscientização da população, melhor entendimento na manutenção do ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do mosquito transmissor da Dengue;
- VII. O fortalecimento da Vigilância Epidemiológica e Entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos da doença;
- VIII. Acompanhar e assessorar as ações de saneamento ambiental para um efetivo controle do Aedes aegypti, buscando garantir um fornecimento contínuo de água, sua correta armazenagem no domicílio, além da coleta e destinação adequada dos materiais inservíveis (reciclagem) do município que são importantes criadouros do vetor;
- IX. Acompanhar e assessorar a elaboração de instrumentos legais que orientem as ações do Poder Público Municipal na solução dos problemas encontrados na execução das atividades de prevenção e controle da Dengue;
- X. Adotar mecanismos de divulgação (imprensa, mídias, etc.), durante o ano todo, na prevenção e controle da Dengue;
- XI. Assessorar e fomentar programas de educação em saúde e mobilização social, visando promover a remoção de recipientes nos domicílios que possam se transformar em criadouros do mosquito, a vedação dos reservatórios e caixas d'água além da desobstrução de calhas, lajes e ralos;
- XII. A integração das ações de controle da Dengue na Atenção Básica, com mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);
- XIII. Implementar ações educativas contra a Dengue na rede de ensino do município.
- XIV. Emitir notas, informes, resoluções e indicações no âmbito municipal sobre suas decisões e deliberações

Capítulo III

Da Composição do Comitê

Art. 3º O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus será constituído por membros representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos com os respectivos titulares e suplentes:

- I. 5 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:
 - a). 1 (um) representante da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

- b). 1 (um) representante da Vigilância Sanitária;
- c). 1 (um) representante da Divisão de Combate a Endemias;
- d). 1 (um) representante da Vigilância Epidemiológica;
- e). 1 (um) representante da Atenção Primária de Saúde;

- II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Conservação Urbana;
- III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- IV. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- V. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços;
- VII. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- VIII. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração
- IX. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- X. 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- XI. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde; e

XII. 6 (seis) representantes de entidades públicas ou privadas da sociedade civil, instituições e órgãos públicos estaduais e federais;

Art. 4º As indicações dos representantes para composição serão direcionadas a Secretaria Executiva do comitê por meio de documentação oficial;

Art. 5º Os integrantes deste Comitê serão referenciados apenas como "membros" ou "representantes" não possuindo quaisquer privilégios, poderes ou direitos pelo exercício da função, salvo quando deliberados em plenário e expedidos por normativa do executivo municipal;

- I. As atividades dos Representantes deste Comitê são consideradas de relevância pública, portanto não prevendo qualquer tipo de remuneração, gratificação ou compensação aos seus integrantes;

Capítulo IV

Da Estrutura Administrativa do Comitê

Art. 6º O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus através de seus membros será organizado de acordo com a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Vice-Presidência;
- III. Secretaria Executiva
- IV. Comissão Técnica
- V. Comissão de Mobilização

Art. 7º Presidirá o Comitê o Secretário Municipal de Saúde ou servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde por ele indicado.

§1º- A Secretaria Executiva será integrada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

§2º - O Vice-Presidente e os membros da Comissão Técnica e Comissão de Mobilização serão indicados durante reunião do Comitê.

Art. 8º São atribuições do Presidente do Comitê:

- I. Convocar e Conduzir as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- II. Representar o Comitê em suas relações internas e externas;
- III. Estabelecer interlocução com demais órgãos da Gestão Municipal e com instituições públicas ou entidades privadas, com vistas ao cumprimento das deliberações do Comitê
- IV. Assinar e expedir Resoluções e atos decorrentes de deliberações aprovadas pelo Plenário;
- V. Decidir, "ad referendum", acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente;
- VI. Convocar e coordenar as reuniões da Mesa Diretora quando necessário;
- VII. Delegar atribuições aos representantes do Comitê
- VIII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os casos omissos à apreciação do Plenário.

Art. 9º O Secretário Executivo terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e redigir as Atas, Resoluções, Recomendações e Moções do Comitê, acompanhando e realizando a manutenção documental;
- II. Promover e praticar atos de gestão administrativa necessárias ao desempenho das atividades do Comitê;
- III. Planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do Comitê;
- IV. Dar encaminhamento às demandas após a deliberação do Plenário;
- V. Tornar públicas as deliberações do Comitê;

Art. 10 O vice-presidente substituirá *Ad Hoc* o Presidente ou o Secretário em eventual ausência e terá as mesmas atribuições inerentes ao cargo que estiver substituindo.

Capítulo V

Das Comissões

Art. 11 As Comissões Técnicas e de Mobilização têm como objetivo articular políticas e programas de combate e prevenção à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

- I. Serão membros das Comissões os Representantes indicados pela Presidência deste Comitê;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3101 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

- II. As Comissões poderão consultar representantes de diversas áreas para assessoramento de acordo com as necessidades e especificidades da mesma, desde que o mesmo seja voluntário sem qualquer recompensa ou gratificação ao consultor;
- III. As comissões não terão caráter deliberativo e deverão apresentar relatório de suas atividades ao plenário quando solicitado ou no evento de necessidade da aprovação para ação e mobilização;
- IV. Poderá ser selecionado um representante entre os membros da comissão para atuar como coordenador dos trabalhos que atuará como *pro-tempore* liderando as atividades temporariamente.

Art. 12 Compete à **Comissão Técnica** os trabalhos desenvolvidos no âmbito técnico de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus sendo:

- I. Desenvolver e monitorar os planos de ação para combater a dengue Chikungunya e Zika Vírus articulando e integrando os órgãos envolvidos no combate.
- II. Fiscalizar, fazer cumprir e apoiar a aplicação do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD)
- III. Promover ideias, pesquisas, estudos e investigações sobre assuntos específicos do combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus
- IV. Prestar apoio técnico consultivo e assessoramento ao Comitê
- V. Definir e implementar princípios e diretrizes de governança pública no combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus

Art. 13 Compete à **Comissão de Mobilização** os trabalhos desenvolvidos no âmbito técnico de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus sendo:

- I. Planejar a realização de eventos, seminários, palestras, conferências, mutirões, encontros e oficinas, entre outras atividades para a promoção do combate e prevenção da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;
- II. Articular com as Secretarias e Departamentos da Prefeitura, Órgãos e Instituições Públicas e Privadas, ações interinstitucionais e intersetoriais para a promoção do combate e prevenção da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus
- III. Fomentar e difundir planos e estratégias aprovados para fazer cumprir e apoiar a aplicação do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD)
- IV. Prestar apoio na realização dos eventos e mobilizações de combate e prevenção da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

Capítulo VI

Do Funcionamento Geral do Comitê

Art. 14 O Comitê Municipal Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus reunir-se-á, no mínimo uma vez ao mês ordinariamente por convocação do Presidente ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer membro.

- I. O calendário de reuniões do ano será definido em Reunião Ordinária ou Extraordinária.
- II. O quórum de instalação da reunião é de maioria simples, em primeira chamada. Aguardado quinze minutos do horário da convocação, em segunda chamada.
- III. Cada entidade ou órgão terá direito a um voto.
- IV. Em caso de ausência, o titular será substituído pelo suplente que terá os mesmos direitos e funções
- V. Em caso de ausência, tanto do titular quanto do suplente, deve-se apresentar justificativa à Secretaria-Executiva até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, para ser constado em ata.
- VI. As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Comitê serão presididas pelo Presidente e, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente.
- VII. A pauta da Reunião Ordinária ou Extraordinária será elaborada pela Secretaria Executiva, e remetida para os membros com no mínimo, cinco dias de antecedência para reunião ordinária e dois dias para reunião extraordinária.

Art. 15 As reuniões Ordinárias ou Extraordinárias deverão ser compostas no mínimo por:

- I. Apreciação e votação da ata;
- II. Expediente no qual devem constar os informes e as indicações;
- III. Ordem do dia na qual devem constar os temas previamente definidos e preparados para apresentação e debate, explicitando os que serão objeto de deliberação;
- IV. Assuntos livres e de interesse dos membros;
- V. Encerramento;

Capítulo VII

Do Expediente do Comitê

Art. 16 O Comitê Municipal Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus reunir-se-á, para discussões, proposições e resoluções no âmbito municipal quanto da prevenção, educação e mobilização no combate aos problemas de saúde relacionados a Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus

- I. Caberá a todos os membros representantes à apresentação, debate e deliberação de temas relacionados ao objetivo do comitê;
- II. Em matérias que necessitem a mobilização de informações, recursos e outros, é necessário a votação por aclamação dos presentes, necessitando de maioria simples para aprovação;

Art. 17 As deliberações do Comitê serão consubstanciadas em:

- I. **Resolução:** Ato normativo que servirá como instrumento legal para as decisões e deliberações plenárias ou individuais do Presidente e será assinado pelo Presidente e publicada no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação;
- II. **Recomendação:** Sugestão, advertência ou aviso a respeito do conteúdo ou forma de execução de políticas e estratégias setoriais ou sobre a conveniência ou oportunidade de se adotar determinadas providências;
- III. **Mocção:** Será uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 18 As resoluções que necessitem de homologação do Poder Executivo, deverão ser encaminhadas até três dias, e se não for homologada pelo Poder Executivo, no prazo de até trinta dias após sua aprovação, deverá retornar ao Plenário, acompanhada de justificativa e ou proposta alternativa.

- I. As resoluções devolvidas para avaliação do comitê, poderão ser acatadas com as justificativas, ou serem modificadas e até revogadas quando o caso, por deliberação do Plenário.
- II. Este Comitê Intersetorial é órgão de criação do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde, no caso de discordância de qualquer resolução ou medida tomada, submeter-se-á hierarquicamente ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 19 Os casos omissos e ou as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Comitê.

Art. 20 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum de maioria simples do Comitê.

Art. 21 A existência deste comitê reflete a organização e boa vontade dos órgãos públicos, privados, instituições e sociedade civil na aplicação de medidas e resoluções para promoção e proteção à saúde.

- I. O Comitê Municipal Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus poderá ser dissolvido por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma de Decreto publicado.

Art. 22 Ficam revogadas todas as disposições em contrário ao disposto neste Regimento.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3101 – 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10397/2025

Súmula: Dispõe sobre Inclusão de novas Ações de Governo no Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituído pelo Decreto nº 8452 de 19 de janeiro de 2022, a serem executadas no Exercício Financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídas novas Ações de Governo no Planejamento da Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente - Anexo I, Instituído pelo Decreto nº 8452 de 19 de janeiro de 2022, Objetivos, Diretrizes, Programas, Ações, Metas e Indicadores a serem executadas no Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 31 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2025

Anexo I

Objetivos, Diretrizes, Programas, Ações, Metas e Indicadores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3101 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Objetivo: O presente Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente tem como objetivos: fortalecer os vínculos familiares e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil. Contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. Atender crianças, adolescentes e familiares que encontram em situações de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas e em cumprimento de medidas socioeducativas e outras situações de violação de direitos, dando suporte técnico com atendimento psicossocial buscando minimizar os traumas causados.

Diretrizes

Para atingir os objetivos colimados propõem-se as seguintes diretrizes:

Diretriz n.º 1 - Ofertar serviços de apoio à criança e adolescente em situação de risco social, buscando diminuir a evasão escolar. Acompanhar as famílias inscritas no Programa Bolsa Família, no cumprimento das condicionalidades do programa.

Diretriz n.º 2 - Promover local adequado para atendimento a adolescentes em Medida Socioeducativa. Ampliar número de vagas conveniadas para atender jovens usuários de substâncias psicoativas. Implementar ações no atendimento a criança e adolescente em situação de trabalho infantil. Ampliar o atendimento no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), para acolher projeto que tem como objetivo dar visibilidade ao fenômeno da violência e exploração sexual.

Programas, Ações, Metas e Indicadores

PROGRAMA Nº 0023 – PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

N.º	AÇÕES	METAS	2022	2023	2024	2025
5.017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Conselho Tutelar	6,00	X	X	X	3.000,00
6.025	Administração do Conselho Tutelar	5,00	X	X	X	522.000,00
6.026	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	1,00	X	X	X	32.000,00
6.027	Administração do Abrigo Ana Rafaela - Orç. Impositivo - Emenda: 138/2024	1,00	X	X	X	20.000,00
6.028	Administração do Centro da Juventude José Richa - Orç. Impositivo - Emenda 84/2024.	1,00	X	X	X	53.500,00
TOTAL DO PROGRAMA						630.500,00

INDICADORES	Unidade	2022	2023	2024	2025
Taxa de atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de risco	%	90	90	90	90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3101 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10398/2025

Súmula: Dispõe sobre Inclusão de novas Ações de Governo no Plano Municipal de Saúde, instituído pelo Decreto nº 8453 de 19 de janeiro de 2022, a serem executadas no Exercício Financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídas novas Ações de Governo no Planejamento do Plano Municipal de Saúde - Anexo I, instituído pelo Decreto nº 8453 de 19 de janeiro de 2022, Objetivos, Diretrizes, Programas, Ações, Metas e Indicadores a serem executados no Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 1º de janeiro de 2025.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 31 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

Objetivos

O presente Plano Municipal de Saúde – elaborado com base na análise da situação de saúde e das diretrizes discutidas durante a “Plenária Municipal de Saúde e XIII Conferência Municipal de Saúde” - pretende contribuir para a melhoria geral do Sistema Único de Saúde no Município de Jacarezinho através da redução das situações de risco e da ampliação das situações que contribuem para uma vida saudável para a nossa população.

Diretrizes

Para atingir os objetivos colimados propõem-se as seguintes diretrizes:

Diretriz 1 – Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde.

Diretriz 2 – Implementar a Política de Assistência Farmacêutica.

Diretriz 3 – Fortalecer a Política de Vigilância em Saúde.

Diretriz 4 - Garantir o Controle Social do SUS.

Diretriz 5 - Qualificar a Gestão em Saúde no SUS.

Diretriz 6 – Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3101 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Programas, Ações, Metas e Indicadores

PROGRAMA Nº 0014 – ASSISTÊNCIA BÁSICA À SAÚDE -

Diretriz n.º 1 - Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde.

Diretriz n.º 5 - Qualificar a Gestão em Saúde no SUS.

Diretriz n.º 6 - Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde.

Objetivos: 1) Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso à atenção básica; 2) Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção e tratamento oportuno do câncer de mama e do colo de útero; 3) Contribuir para a organização da Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para a garantia do acesso, acolhimento e resolutividade; 4) Melhoria das condições de saúde do idoso e portadores de doenças crônicas.

N.º	AÇÕES	METAS	2022	2023	2024	2025
1.378	Aquisição de seis Veículos Km.	6,00	X	X	X	210.000,00
1.391	Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Marques dos Reis - Orç. Impositivo - Emenda: 42/2024	1,00	X	X	X	80.000,00
1.392	Aquisição de 09 (Nove) Motocicletas 0 Km - Orç. Impositivo - Emenda: 165/2024	9,00	X	X	X	133.500,00
1.393	Aquisição de Equipamentos de Material Permanente - Orç. Impositivo - Emendas: 39, 45, 72, 90, 93, 96, 99, 102, 105, 108 e 150/2024	30,00	X	X	X	229.900,00
2.237	Manutenção da Estrutura de Pessoal - Agentes Comunitários de Saúde	58,00	X	X	X	2.200.000,00
2.339	Ações de Alimentação e Nutrição na Atenção Primária - Orç. Impositivo - Emenda: 114/2024	1,00	X	X	X	40.000,00
2.340	Administração das Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde - Orç Impositivo - Emendas: 3,72, 87, 90, 111 e 150/2024.	50,00	X	X	X	494.600,00
	TOTAL		X	X	X	3.388.000,00

INDICADORES	Unidade	2022	2023	2024	2025
Proporção de parto normal	%	45	46	48	50
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal	%	95	96	97	98
Taxa de atendimento a população pelo Programa Saúde da Família	%	90	92	93	95

PROGRAMA Nº 0015 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC -

Diretriz n.º 1 - Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde.

Diretriz n.º 5 - Qualificar a Gestão em Saúde no SUS.

Diretriz n.º 6 - Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde.

Objetivo: Ampliar o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção à saúde e outros pontos intersetoriais.

N.º	AÇÕES	METAS	2022	2023	2024	2025
1.340	Construção de Edificação - Ambulatório Médico de Especialidades - AME	3.512,49	X	X	X	14.000.000,00
1.377	Aquisição de três Veículos tipo, Ambulância 0 Km.	3,00	X	X	X	1.104.000,00
2.244	Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo, Técnico, Operacional e Afins	1,00	X	X	X	2.823.950,00
2.285	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - Recurso Federal.	478,00	X	X	X	1.100.000,00
2.286	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - Recurso Estadual.	478,00	X	X	X	1.120.000,00
2.337	Serviços de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - Orç. Impositivo - Emendas: 114 e 132/2024	40,00	X	X	X	73.500,00
2.341	Transferência Financeira a Pessoas Jurídicas de Direto Privado sem fins Lucrativos - Orç. Impositivo - Emenda: 03/2024.	1,00	X	X	X	10.000,00
	TOTAL					20.231.450,00

INDICADORES	Unidade	2022	2023	2024	2025
Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)	p/100 mil	0,82	0,83	0,84	0,85
Taxa de procedimentos ambulatoriais de Média Complexidade	%	0,20	0,20	0,20	0,20
Taxa de internações clínico-cirúrgicas de Média Complexidade	%	0,15	0,15	0,15	0,15
Cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	%	100	100	100	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3101 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

PROGRAMA Nº 0016 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -

Diretriz n.º 2 - Implementar a Política de Assistência Farmacêutica.

Objetivo: Fortalecer a assistência farmacêutica no âmbito do Município de forma qualificada e com ganhos de eficiência.

N.º	AÇÕES	METAS	2022	2023	2024	2025
1.302	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - IOAF	5	X	X	X	2.000,00
2.231	Incentivo à Organização de Assistência Farmacêutica - IOAF	1	X	X	X	4.000,00
2.338	Aquisição de Medicamentos - Orç. Impositivo - Emenda: 114/2024	30,00	X	X	X	40.000,00
TOTAL						46.000,00

INDICADORES		Unidade	2022	2023	2024	2025
Unidades de Saúde com serviços de farmácia básica informatizada.		N.ABS.	10	10	10	10

PROGRAMA Nº 0017 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE -

Diretriz n.º 3 - Fortalecer a Política de Vigilância em Saúde.

Objetivos: 1) Fortalecer a promoção e vigilância em saúde; 2) Manter e ampliar as ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais.

N.º	AÇÕES	METAS	2022	2023	2024	2025
2.238	Manutenção da Estrutura de Pessoal - Agentes de Combate as Endemias	19	X	X	X	698.000,00
2.336	Ações de Combate a Dengue - Orç. Impositivo - Emenda: 36/2024	1	X	X	X	7.000,00
TOTAL						705.000,00

INDICADORES		Unidade	2022	2023	2024	2025
Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação com coberturas vacinais alcançadas		%	97	98	99	100
Proporção de imóveis visitados em pelo menos quatro ciclos de visitas para controle da dengue		%	90	92	94	96

PROGRAMA Nº 0018 – SANEAMENTO BÁSICO – ESGOTAMENTO SANITÁRIO -

Diretriz n.º 06 - Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde.

Objetivo: Ampliar as ações de saneamento básico e saúde ambiental para promoção da saúde e redução das desigualdades sociais.

N.º	METAS/AÇÕES	METAS	2022	2023	2024	2025
1.024	Implantar Sistema de Abastecimento de Água.	1.170	X	X	X	382.000,00
1.025	Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário em Marques dos Reis e no Jardim Europa.	6.811	X	X	x	720.000,00
TOTAL						1.102.000,00

INDICADORES		Unidade	2022	2023	2024	2025
Não mensurável		%				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3101 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10399/2025

Súmula: "Atualiza a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no comportamento da

execução orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam devidamente atualizados, nos termos e valores estabelecidos pelos Anexos I e II que acompanham este instrumento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que originalmente foram estabelecidos pelo Decreto Municipal nº. 10352 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do referido Decreto Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 31 de janeiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

Página: 1 de 2
30/01/2025 19:20

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR Programação Financeira da Receita Mensal Janeiro/2025 Anexo - I

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2025
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	17.831.969,05	20.591.753,78	21.208.627,54	17.225.329,76	17.787.635,39	16.905.102,65	224.563.096,22	224.563.096,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.369.079,75	3.890.520,44	4.007.069,88	3.254.482,23	3.360.721,98	3.193.979,85	42.428.000,00	42.428.000,00
Impostos	3.883.095,28	3.178.621,02	2.999.871,89	3.462.676,37	3.087.612,85	4.740.268,46	37.916.000,00	37.916.000,00
Taxas	3.010.795,74	3.476.783,48	3.580.938,68	2.908.384,71	3.003.326,37	2.854.316,48	4.510.000,00	4.510.000,00
Contribuição de Melhoria	3.470.148,14	2.840.590,90	2.680.850,81	3.094.438,50	2.759.261,06	4.236.165,13	2.000,00	2.000,00
Contribuições	358.125,21	413.553,56	425.942,32	345.944,12	357.237,17	339.512,81	1.803.000,00	1.803.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	412.764,10	337.880,28	318.879,68	368.074,63	328.206,23	503.879,89	1.803.000,00	1.803.000,00
Receita Patrimonial	158,80	183,40	188,88	153,40	158,44	150,56	6.046.596,22	6.046.596,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	183,04	149,84	141,40	163,24	145,56	223,44	69.500,00	69.500,00
Valores Mobiliários	480.230,38	554.445,97	571.055,58	463.802,84	478.943,32	455.180,52	5.969.096,22	5.969.096,22
Exploração de Recursos Naturais	553.387,74	452.991,72	427.517,83	493.473,06	440.022,00	675.545,26	8.000,00	8.000,00
Receita de Serviços	5.518,72	6.372,97	6.563,82	5.331,05	5.505,15	5.231,96	19.930,96	19.930,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.360,76	5.206,82	4.913,99	5.672,13	5.057,75	7.764,88	22.971,96	22.971,96
Outros Serviços	474.076,40	547.338,42	563.736,21	457.858,14	472.804,49	449.346,32	8.019,91	8.019,91
	546.294,80	447.185,56	422.038,20	487.148,03	434.382,07	666.886,58	9.243,66	9.243,66
	635,26	733,58	755,55	613,65	633,68	602,24	11.911,05	11.911,05
	732,18	599,34	565,64	652,90	582,18	893,80	13.754,55	13.754,55
	19.930,96	23.016,02	23.705,34	19.253,31	19.881,71	18.895,28	14.166,60	14.166,60
	22.971,96	18.804,48	17.747,09	20.484,79	18.265,95	28.043,11	11.505,90	11.505,90
	8.019,91	9.261,47	9.538,74	7.747,41	8.000,21	7.603,28	12.241,95	12.241,95
	9.243,66	7.566,78	7.141,34	8.242,84	7.350,00	11.284,36	10.915,95	10.915,95
	11.911,05	13.754,55	14.166,60	11.505,90	11.881,50	11.292,00	16.758,75	16.758,75
	13.728,30	11.237,70	10.605,75	12.241,95	10.915,95	16.758,75	150.000,00	150.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 30/Jan/2025, 18h e 48m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3101 - 12 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Página: 2 de 2

30/01/2025 19:20

Transferências Correntes	13.702.193,83	15.822.913,40	16.296.926,09	13.236.118,88	13.668.200,37	12.990.053,32		
	15.792.716,00	12.927.587,86	12.200.607,37	14.082.853,67	12.557.454,21	19.278.875,00	172.556.500,00	172.556.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.238.690,25	7.204.266,51	7.420.087,31	6.026.483,59	6.223.212,86	5.914.448,48		
	7.190.517,46	5.886.007,58	5.555.009,06	6.412.006,98	5.717.483,54	8.777.786,38	78.566.000,00	78.566.000,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	4.839.102,28	5.588.061,03	5.755.464,58	4.674.501,99	4.827.097,01	4.587.600,84		
	5.577.396,44	4.565.540,38	4.308.798,05	4.973.537,03	4.434.823,01	6.808.577,36	60.940.500,00	60.940.500,00
Transferências de Instituições Privadas	3.970,30	4.584,86	4.722,20	3.835,30	3.960,50	3.764,00		
	4.576,10	3.745,90	3.535,26	4.080,66	3.638,66	5.586,26	50.000,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.620.431,00	3.026.001,00	3.116.652,00	2.531.298,00	2.613.930,00	2.484.240,00		
	3.020.226,00	2.472.294,00	2.333.265,00	2.693.229,00	2.401.509,00	3.686.925,00	33.000.000,00	33.000.000,00
Outras Receitas Correntes	117.363,33	135.528,25	139.588,13	113.371,57	117.072,38	111.263,84		
	135.269,46	110.728,86	104.502,13	120.623,94	107.556,42	165.129,69	1.478.000,00	1.478.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.772,29	22.832,57	23.516,54	19.099,81	19.723,29	18.744,72		
	22.788,97	18.654,59	17.605,57	20.321,63	18.120,47	27.819,55	249.000,00	249.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.061,31	64.738,09	66.677,45	54.154,45	55.922,26	53.147,68		
	64.614,52	52.892,12	49.917,75	57.618,77	51.377,73	78.877,87	706.000,00	706.000,00
Demais Receitas Correntes	41.529,73	47.957,59	49.394,14	40.117,31	41.426,83	39.371,44		
	47.865,97	39.182,15	36.978,81	42.683,54	38.060,22	58.432,27	523.000,00	523.000,00
DEDUÇÕES (B)	-1.967.387,73	-2.271.884,89	-2.339.944,52	-1.900.467,89	-1.962.506,97	-1.865.137,28		
	-2.267.549,05	-1.856.168,39	-1.751.787,13	-2.022.043,68	-1.803.023,84	-2.768.098,63	-24.776.000,00	-24.776.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	1.962.385,16	2.266.107,96	2.333.994,57	1.895.635,38	1.957.516,73	1.860.394,64		
	2.261.783,18	1.851.448,54	1.747.332,67	2.016.902,08	1.798.439,16	2.761.059,93	24.713.000,00	24.713.000,00
RECEITA TOTAL (A+B+D)	17.826.966,48	20.585.976,85	21.202.677,59	17.220.497,25	17.782.645,15	16.900.360,01		
	20.546.688,73	16.819.091,25	15.873.272,98	18.322.118,46	16.337.538,46	25.082.263,01	224.500.096,22	224.500.096,22

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 30/Jan/2025, 18h e 48m.

Página: 1
30/01/2025 19:21

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro/2025
Anexo - III

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada							Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Dezembro		
Despesas Correntes	13.515.997,78	16.668.929,84	17.107.362,45	16.586.200,02	18.563.871,37	15.472.734,56			
	17.810.387,90	13.653.569,24	13.426.062,22	14.294.369,09	17.163.882,62	15.805.258,72	190.068.625,81	190.068.625,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.460.384,89	8.849.360,03	9.078.682,69	8.806.088,12	9.840.511,36	8.223.688,76			
	9.446.400,96	7.272.172,27	7.153.174,45	7.607.343,34	9.108.245,66	8.397.615,89	100.243.668,42	100.243.668,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	47.353,93	82.712,62	84.979,82	82.284,81	92.511,64	76.526,92			
	88.615,26	67.119,76	65.943,28	70.433,42	85.272,09	78.246,45	922.000,00	922.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.008.258,96	7.736.857,19	7.943.699,94	7.697.827,09	8.630.848,37	7.172.518,88			
	8.275.371,68	6.314.277,21	6.206.944,49	6.616.592,33	7.970.364,87	7.329.396,38	88.902.957,39	88.902.957,39	
Despesas de Capital	3.388.406,49	3.232.868,01	3.319.053,26	3.216.605,33	3.605.367,75	2.997.724,93			
	3.457.251,06	2.640.121,03	2.595.398,61	2.766.086,75	3.330.163,76	3.063.091,15	37.612.138,13	37.612.138,13	
INVESTIMENTOS	3.136.742,49	2.793.289,01	2.867.425,16	2.779.299,93	3.113.711,55	2.591.020,03			
	2.986.302,26	2.283.410,83	2.244.940,81	2.391.765,95	2.876.982,36	2.647.247,75	32.712.138,13	32.712.138,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	251.664,00	439.579,00	451.628,10	437.305,40	491.656,20	406.704,90			
	470.948,80	356.710,20	350.457,80	374.320,80	453.181,40	415.843,40	4.900.000,00	4.900.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.720,00	179.420,00	184.338,00	178.492,00	200.676,00	166.002,00			
	192.224,00	145.596,00	143.044,00	152.784,00	184.972,00	169.732,00	2.000.000,00	2.000.000,00	
TOTAL GERAL	17.007.124,27	20.081.217,85	20.610.753,71	19.981.297,35	22.369.915,12	18.636.461,49			
	21.459.862,96	16.439.286,27	16.164.504,83	17.213.239,84	20.679.018,38	19.038.081,87	229.680.763,94	229.680.763,94	

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 30/Jan/2025, 18h e 41m.